



RESOLUÇÃO nº 01/2008

Estabelece normas para credenciamento e credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da UFG.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFG, reunido em sessão plenária realizada em **14 de maio de 2008**, tendo em vista o Regulamento do Curso.

RESOLVE:

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal (PPGCA) da Escola de Veterinária da UFG credenciará, com base em suas necessidades, docentes e/ou pesquisadores para coordenar e ministrar disciplinas, que serão oferecidas regularmente em nível de mestrado e/ou de doutorado, orientar dissertações e/ou teses, participar de comissões e reuniões relativas a atividades do Programa, bem com outras atividades inerentes.

Artigo 2º. Serão credenciados docentes da Universidade Federal de Goiás, e pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, inclusive aposentados, até um limite máximo de 30% de professores do corpo regular, cuja formação técnico-científica apresente afinidade com as linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa.

Artigo 3º. São requisitos básicos para o credenciamento e reconhecimento:

1. possuir título de doutor ou equivalente;
2. apresentar produção científica relevante nos últimos três anos de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES;
3. ser orientador e/ou supervisor de alunos de graduação em estágios, pesquisas científicas e atividades semelhantes;
4. participar de eventos científicos de sua área de atuação;
5. ter linha de pesquisa definida;
6. atender as exigências da Coordenação quanto a disponibilização de dados necessários para o preenchimento dos relatórios anuais da CAPES.

§ Único. Considera-se produção científica relevante a publicação média de pelo menos dois artigos científicos por ano, em periódicos de circulação nacional e/ou internacional, classificada no Qualis-CAPES como "A" ou "B", sendo um deles publicado em periódico internacional.

Artigo 4º. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal convidará o docente/pesquisador para credenciamento, solicitando do candidato o *Curriculum Vitae* modelo Lattes e comprovante de recebimento pelo CNPq, com as atividades realizadas nos últimos três anos, o qual será encaminhado à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal para apreciação e homologação com base nesta Resolução.

Artigo 5º. Para o credenciamento é obrigatória a apresentação da ementa de uma disciplina, que deverá ser de responsabilidade deste docente/pesquisador, com oferta regular no programa.

Artigo 6º. A distribuição dos orientandos no ano seguinte fica condicionada ao atendimento do critério mínimo de um artigo científico por ano, em periódicos de circulação nacional e/ou internacional, classificado no Qualis-CAPES como "A" ou "B" e a participação em, no mínimo, uma disciplina.

Artigo 7º. Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal.

Artigo 8º. Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Prof^a. Dr^a. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Coordenadora

Prof^a. Dra. Nadja Susana Mogyca Leandro
Sub-Cordenadora